CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nº 04/2016

AUTORA DO PROJETO – VEREADORA ROGÉRIA SANTOS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Altera o Decreto nº 24.057, de 16 de julho de 2013, que regulamenta a transferência dos depósitos judiciais e administrativos para Conta Única do Tesouro Municipal. "

PARECER

A matéria proposta no Projeto em comento ao buscar a mudança do que determina Decreto cuja competência e exclusiva do Executivo ferindo dessa forma a Lei Orgânica do Município – Artigo 52 V Artigo 52 " O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe".

V- baixar decretos e demais atos administrativos, fazendo –os publicar em órgãos oficiais".

Por ferir tal dispositivo, torna-se impossível o prosseguimento da sua tramitação nesta Casa Legislativa.

VOTO

Conforme exposto no Parecer, opinamos PELA REJEIÇÃO do PDL 04/2017.

Sala da Comissões, em 22 de maio de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator